



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2019

Regulamenta a utilização do plenário e da sala de reuniões da câmara de vereadores por terceiro e dá outras providências.

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário e da Sala de Reuniões desta Casa Legislativa por terceiros.

Art. 2º. O Plenário e a Sala de Reuniões poderão ser cedidos, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões (exceto político-partidárias em ano eleitoral);
- XI – espetáculos artístico-culturais;
- XII – audiências públicas.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara de Vereadores deve ser compatível com a utilização do bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário e a Sala de Reuniões não serão cedidos para realização de:



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV - atividades com fins lucrativos;
- V – promoção pessoal;
- VI – reuniões político-partidárias em ano eleitoral (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97).
- VII – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 3º. A cessão do Plenário e da Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, que serão confiados aos terceiros mediante assinatura de termo de responsabilidade pelos mesmos.

Art. 4º. A utilização do Plenário e da Sala de Reuniões depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

Art. 5º. Os pedidos para cessão do Plenário e da Sala de Reuniões devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Casa Legislativa, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário e da Sala de Reuniões devem ser formulados com antecedência mínima de 04 dias em relação à data do evento.

§ 2º A cessão do Plenário e da Sala de Reuniões está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 6º. Do pedido de empréstimo deverão constar:

- I – identificação da entidade promotora do evento;
- II – identificação do responsável pela ação;
- III – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7º. As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Art. 8º. O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10. É de responsabilidade do cessionário a limpeza do Plenário ao término da sua utilização, podendo ser realizado por profissional de seu quadro funcional com vínculo empregatício formal ou por profissionais previamente autorizados por esta Casa Legislativa.

Art. 11. Não será permitido ao cessionário a utilização do sistema de som existente no plenário, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pelo terceiro e a critério do Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão expressa.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 12. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário e da Sala de Reuniões.

Art. 13. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e demais objetos.

Art. 14. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências dos espaços cedidos.

Art. 15. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 01 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 20 de setembro de 2019.

Isaías Trambulak

Presidente

Edemilson dos Santos

1º Secretário

Ivete Ana Dudek Agostini

Vice-Presidente

Walmir Antônio Giordani

2º Secretário



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO

Sr(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Mangueirinha,

1) A entidade abaixo identificada vem requerer a cedência do Plenário da Casa Legislativa conforme os dados abaixo firmados:

Nome do solicitante: _____

Responsável pelo evento: _____

Contato com o responsável pelo evento: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Natureza do evento: _____

Data do evento: ____/____/____

Início às ____ horas. Término às ____ horas.

Estimativa de público: ____ pessoas.

Relação de autoridades convidadas: _____

2) Para organização do evento, serão necessárias ____ horas no dia ____/____/____ para realização de ensaios, montagens e ____ horas no dia ____/____/____ para desmontagem de equipamentos.

3) No evento, serão utilizados os seguintes elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos: _____

4) Solicita os seguintes recursos técnicos do cedente: _____ (ex.: microfones, mídias visuais etc).

5) Justificativa para utilização do espaço fora ou além do horário de funcionamento da Câmara Municipal: _____

6) Observações: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mangueirinha, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do responsável pelo evento

05/04



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO II TERMO DE CEDÊNCIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cedente: CÂMARA DE VEREADORES DE MANGUEIRINHA, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ nº 77.780.120/0001-83, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 64, Mangueirinha/PR, neste ato representado por seu Presidente, abaixo subscrito.

Cessionário: _____

Cláusula Primeira. O objeto do presente Termo é a cessão da Câmara Municipal de Mangueirinha para realização do evento _____, no(s) dia(s) _____, de _____ de _____ de _____, às _____ horas, com previsão de encerramento às _____ horas.

Cláusula Segunda. O Requerimento de Utilização do Plenário é documento integrante do presente termo.

Cláusula Terceira. A cedência conferida por este Termo reger-se-á pelas normas e diretrizes da Resolução nº., que estabelece regras para a cedência temporária do Plenário José Mariano Garcia Mota, as quais o cessionário declara, neste ato, a ciência e o integral cumprimento.

Mangueirinha, _____ de _____ de 20_____.

Assinam este termo:

CÂMARA DE VEREADORES DE MANGUEIRINHA

CESSIONÁRIO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

A proposição acima apresentada visa regulamentar as condições gerais de utilização e cessão do Plenário e da Sala de Reuniões desta Casa Legislativa por terceiros, trazendo requisitos a serem observados, bem como estipulando orientações sobre o procedimento de cedência e destacando a responsabilidade do cessionário quando do uso do bem, visando o respeito, a conservação e o melhor uso do patrimônio público municipal.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 20 de setembro de 2019.



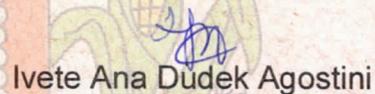
Isaiás Trambulak

Presidente



Edemilson dos Santos

1º Secretário



Ivete Ana Dudek Agostini

Vice-Presidente



Walmir Antônio Giordani

2º Secretário

